



LEI Nº 2.774, de
28 de NOVEMBRO de 1994

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, objetivando a realização de programas no Centro de Desenvolvimento de Confeções de Guaratinguetá, na forma da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução desta Lei, correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e oito dias do mês de Novembro de 1994.

= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =

PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXVI.